

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>5</sub>

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**N.º 9/2021**

Unidade: Reitoria

Publicado em 31 de maio de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Jair Messias Bolsonaro

**Ministro da Educação:** Milton Ribeiro

**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica:** Wandemberg Venceslau Rosendo  
Dos Santos

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitora de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Sivaldo Souza Silva

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitor de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Romildo Nicolau  
Alves

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretor-Geral do *Campus* Amajari:** Pierlangela Nascimento da Cunha

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Isaac Sutil da Silva

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Moacir Augusto de Souza

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DA REITORIA

PORTARIA 17/2021 - CCEC/IFRR, de 31/05/2021.....5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

**PORTARIA 17/2021 - CCEC/IFRR, de 31/05/2021**

**Determina a suspensão da realização de viagens intermunicipais durante o mês de junho 2021, no âmbito do IFRR.**

**A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 172/2021-GAB/IFRR, de 3/2/2021 e considerando a Portaria 16/2021 - CCEC/IFRR, de 28/05/2021, que estabelece a suspensão do atendimento presencial ao público durante o mês de junho de 2021 e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Suspender a realização de viagens intermunicipais no âmbito do Instituto Federal de Roraima, no período de 1º a 30 de junho de 2021, como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 1.º As viagens intermunicipais com a finalidade de realizar fiscalização em obras nas unidades do IFRR, que se encontram em andamento, poderão ocorrer normalmente.

§ 2.º Poderão ocorrer as viagens intermunicipais com a finalidade logística para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação das unidades do IFRR.

§ 3.º Os casos omissos e os casos em que seja imprescindível a realização de viagem intermunicipal, não contemplados nos parágrafos 1.º e 2.º do caput, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico do Gabinete da Reitoria ([gabinete.reitoria@ifrr.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifrr.edu.br)), para apreciação e decisão.

§ 4.º As viagens intermunicipais autorizadas só poderão ocorrer se atenderem a regulamentação, interna e externa, referente a concessão de diárias e passagens, com o devido registro no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e a emissão da portaria de autorização de afastamento.

§ 5.º As viagens intermunicipais a serem realizadas em veículos oficiais, quando autorizadas, só poderão ocorrer respeitando-se os protocolos sanitários e as normas de biossegurança, utilizando máscaras, álcool em gel, respeito ao distanciamento social com lotação dos veículos a seguir indicadas:

a) nos veículos com capacidade para até cinco pessoas, lotação máxima de 3 pessoas, incluindo o motorista;

b) nas vans, ônibus e micro-ônibus a lotação permitida é de 1/3 da capacidade de pessoas, incluindo o motorista.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor no dia 1.º de junho de 2021.

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**  
**PRESIDENTE**

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - GAB (IFRR), em 31/05/2021 10:37:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85120

Código de Autenticação: 8645964e28

